



TC 026.459/2013-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Estado de Minas Gerais – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE).

Responsável: Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53).

Representação legal: Bruna Nogueira Tosta Machado de Lima (OAB/MG 125.879); Júlio Afonso de Souza (OAB/MG 26.758); Renata Souto Andrade (OAB/MG 64.294); Ridalton Siqueira Tavares (OAB/MG 73.527); Walter Bernardes de Castro (OAB/MG 90.480) e Audrey Silveira Batista (OAB/MG 78.112) e outros, representando Maria Lúcia Cardoso.

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	623/2016	2ª Câmara	2/2/2016	2/2016	55
Apreciação de Recurso	1.112/2017	2ª Câmara	31/1/2017	2/2017	77
Correção de Erro Material					
Outros					

VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO MATERIAL DO ACÓRDÃO

1. Atesto que, conferidos os termos do acórdão acima indicado, **não foi identificado erro material relevante** que enseje o seu apostilamento.

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO NO CADIRREG

2. Verificou-se que o nome da responsável foi incluído no **CADIRREG**, conforme previsto no “Roteiro Básico” do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (**CADIRREG**), aprovado pela Portaria TCU 346/2001.

VERIFICAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO

3. Não foi observada a existência de vício de representação de parte processual que enseje a adoção das providências mencionadas no Memorando-Circular 13/2012-Segecex e observou-se que está correta a inserção das informações pertinentes na tela de visualização de processos no e-TCU, na aba “procuradores”.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS COMUNICAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS

4. Compulsando os termos do acórdão, verificou-se que possui 9 itens de deliberação, numerados de 9.1 a 9.2, que demandarão a expedição de 5 comunicações processuais para os respectivos endereços válidos dos destinatários, indicados abaixo e no item 6.

4.1.1 Conforme redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Do exposto, nos termos do art. 18-A da Resolução TCU 170/2004, alterada pela Resolução TCU 235/2010, submeto os autos, à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG, para que:

5.1 proceda à devida **notificação** do responsável indicado no item 6;



5.2 remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram ao seguinte destinatário:

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE).

Aos cuidados de Giovanni Correa Queiroz - Secretário

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 300 – CEP 70.059-900 - Brasília – DF

Fonte de endereço: peça 58

6. O nome do responsável e respectivo endereço é o seguinte:

6.1. Item 9 a 9.2 do Acórdão 5.870/2016-TCU-1ª Câmara:

6.1.1 Maria Lúcia Cardoso

Aos cuidados do procurador Audrey Silveira Batista (OAB/MG 78.112- peça 25 e 51)

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, 683 – 2º andar – Bairro de Lourdes - CEP 30180-120 – Belo Horizonte/MG.

Fonte de endereço: peça 25.

SECEX/MG, DiEdu, 8/2/2017.

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA

AUFC – Mat. 741-2